



Sindicato dos Corretores de Imóveis do Paraná

1. VENDA DE IMÓVEIS

1.1 - Municípios Urbanos e Rurais: sobre o valor total da venda: 6% (seis por cento).

1.2 - Nos imóveis financiados o percentual acima incidirá sobre a soma do valor da cessão de direitos mais o saldo devedor apurado junto ao agente financeiro.

2. LOTEAMENTOS

2.1 - IMPLANTAÇÃO

2.1.1 - Organização, aprovação, plano de vendas sobre o valor original do lote: 8% (oito por cento).

2.2 – VENDAS

2.2.1 – Loteamento Urbano: 6% (seis por cento).

2.2.2 – Loteamento Rural: 6% (seis por cento).

2.2.3 – Loteamento no Litoral: 6% (seis por cento).

2.3 – ADMINISTRAÇÃO

2.3.1 – Loteamento Urbano, Rural e Litoral: 10% (dez por cento).

3. PERMUTA

Nas permutas os honorários serão pagos sobre todas as propriedades negociadas, pelos respectivos proprietários, de acordo com os itens 1.1 e 1.2 desta Tabela, incidindo os percentuais acima sobre os valores de cada propriedade.

3.1 – Nos casos de permuta em que houver torna, em espécie e/ou bens móveis aplica-se o previsto no item 1.1 desta tabela.

4. COMPRA

Incumbência expressa para compra de imóvel, com honorários pagos pelo solicitante de acordo com os itens 1.1 e 1.2 desta Tabela.

5. LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS

5.1 - Taxa de Intermediação: valor mínimo equivalente a um mês de aluguel, paga pelo locador.

5.2 - Taxa de Renovação de Contrato: valor equivalente a 10% (dez por cento) do aluguel renovado, pago pelo locador.

5.2.1 - A Taxa de Renovação somente será cobrada se a renovação for por escrito e será devida pelo proprietário/locador.

5.3 - Taxa de Atualização de Aluguel: valor da diferença entre o aluguel reajustado pelos índices oficiais e o valor obtido no acordo, pago pelo locador, por ocasião do recebimento do primeiro aluguel atualizado.

5.4 - Taxa de Administração de Imóvel Urbano e fora do município sede: valor equivalente a 10% (dez por cento) dos valores mensais recebidos (aluguéis e todas as taxas como IPTU, condomínio etc.), sem garantia dos valores.

5.5 - Taxa de Administração de Imóvel com Aluguel Garantido: 12% (doze por cento) do montante dos recebimentos mensais, com garantia mínima de dois alugueres.

5.5.1 - Ficam ressalvados nos itens 5.4 e 5.5 os contratos anteriormente a 13/11/1992, que previam taxas inferiores e a sua incidência apenas sobre o aluguel líquido.

6. PARECER SOBRE O VALOR DE MERCADO

6.1 - Valor de Venda: taxa mínima de R\$ 300,00 - (trezentos reais), corrigidos pelo CUB.

6.2 - Valor Locatício: taxa mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor do aluguel.

6.2.1 - O parecer sobre o valor de mercado compreende os trabalhos desenvolvidos pela fixação do valor de venda e/ou aluguel inicial e somente será cobrado quando não houver outorga de contrato de administração ou autorização de venda.

7. PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA – PTAM

VALOR DA LOCAÇÃO	HONORÁRIOS
até R\$ 2.500,00	100%
de R\$ 2.501,00 até R\$ 4.000,00	95%
de R\$ 4.001,00 até R\$ 5.500,00	90%
de R\$ 5.501,00 até R\$ 7.000,00	85%
de R\$ 7.001,00 até R\$ 8.500,00	80%
de R\$ 8.501,00 até R\$ 10.000,00	75%
de R\$ 10.001,00 até R\$ 11.500,00	70%
de R\$ 11.501,00 até R\$ 12.500,00	65%
de R\$ 12.501,00 até R\$ 15.000,00	60%
de R\$ 15.001,00 até R\$ 20.000,00	55%
de R\$ 20.001,00 até R\$ 25.000,00	50%

O percentual para cálculo dos honorários, deverá ser aplicado sobre o valor encontrado para a locação.

Para locações de valor superior a R\$ 25.001,00, justificar o percentual de acordo com a complexidade do trabalho.

7.2 - TABELA II - AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

VALOR DO IMÓVEL	HONORÁRIOS
até R\$ 35.000,00	R\$ 706,08
de R\$ 35.001,00 até R\$ 45.000,00	R\$ 776,71
de R\$ 45.001,00 até R\$ 55.000,00	R\$ 854,38
de R\$ 55.001,00 até R\$ 65.000,00	R\$ 939,82
de R\$ 65.001,00 até R\$ 75.000,00	R\$ 1.033,80
de R\$ 75.001,00 até R\$ 85.000,00	R\$ 1.137,18
de R\$ 85.001,00 até R\$ 105.000,00	R\$ 1.302,00
de R\$ 105.001,00 até R\$ 110.000,00	R\$ 1.375,73
de R\$ 110.001,00 até R\$ 120.000,00	R\$ 1.470,07
de R\$ 120.001,00 até R\$ 130.000,00	R\$ 1.548,54
de R\$ 130.001,00 até R\$ 140.000,00	R\$ 1.619,30
de R\$ 140.001,00 até R\$ 150.000,00	R\$ 1.685,12
de R\$ 150.001,00 até R\$ 200.000,00	R\$ 1.972,98
de R\$ 200.001,00 até R\$ 250.000,00	R\$ 2.223,40
de R\$ 250.001,00 até R\$ 300.000,00	R\$ 2.425,66
de R\$ 300.001,00 até R\$ 400.000,00	R\$ 2.871,60
de R\$ 400.001,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 3.255,75

de R\$ 500.001,00 até R\$ 600.000,00	R\$ 3.616,06
de R\$ 600.001,00 até R\$ 700.000,00	R\$ 3.958,50
de R\$ 700.001,00 até R\$ 800.000,00	R\$ 4.286,77
de R\$ 800.001,00 até R\$ 900.000,00	R\$ 4.603,39
de R\$ 900.001,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 4.910,18
de R\$ 1.000.001,00 até R\$ 1.500.000,00	R\$ 6.335,30
de R\$ 1.500.001,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 7.635,28
de R\$ 2.000.001,00 até R\$ 3.000.000,00	R\$ 10.004,78
de R\$ 3.000.001,00 até R\$ 4.000.000,00	R\$ 12.173,82
de R\$ 4.000.001,00 até R\$ 5.000.000,00	R\$ 14.206,35
de R\$ 5.000.001,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 23.178,78

Valores diferentes dos acima previstos poderão ser obtidos mediante aplicação de simples regra de três.

IMPORTANTE

I - Constituem, entre outras, infrações graves ao código de ética instituído pela Resolução-COFECI nº 326/1992:

- a) a cobrança de honorários inferiores a esta Tabela;
- b) a cobrança de qualquer valor ou percentual além do convencionado na autorização ou no contrato de prestação de serviços.
- c) a cobrança de sobrepreço (overprice).

II - Esta Tabela substitui e revoga todas as anteriores e deve ser colocada em local visível ao público.

III - A presente Tabela de Honorários foi homologada em Reunião Plenária do CRECI – PR. Em 27/11/2008.